



EDITAL Nº 01/2021

## CONCURSO CORETO ENCANTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato identificada como SMC, realizará o CONCURSO CORETO ENCANTO, com inscrições abertas de 01 de junho a 15 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 13, § 1º, artigo 21, § 2º, I, "a", e artigo 22, IV e § 4º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos.

O Concurso Coreto Encanto, tem por objetivo fomentar e incentivar as iniciativas artísticas e culturais, cedendo espaço para o artista expressar e divulgar seu trabalho, bem como proporcionar cultura, lazer e entretenimento à população. Para tanto, serão selecionadas 52 (cinquenta e duas) apresentações musicais de artistas residentes em Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros próprios provenientes de dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.06.00 – Secretaria da Cultura  
02.06.01 – Administração da Cultura  
285  
13.392.0012.2041  
3.3.90.31.00  
Recurso 1 – Tesouro

1.2. A realização deste concurso visa fomentar as atividades artísticas e culturais, na forma de apresentações musicais através de lives ou em formato presencial pós pandemia de Covid 19.

1.3. Para efeitos desse Edital/Regulamento entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da apresentação musical selecionada, nos termos deste Regulamento, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com os artigos 13, § 1º, e 22, § 4º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

b) **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo, que deverá por meio de declaração assumir a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e obrigações a serem cumpridas.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/concurso-coreto-encanto>.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente concurso tem por finalidade:

a) Promover o acesso da população a atividades artísticas e culturais, reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo;

b) fomentar a produção artística local, premiando músicos, conforme critérios apresentados neste Regulamento, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente o musical, no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP;



### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. O período de inscrições será de **01 de junho a 15 de julho de 2021**, por meio de sistema *online*, no link: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/concurso-coreto-encanto>.
- 3.2. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio e orientação técnica da SMC.
- 3.3. A inscrição é gratuita.
- 3.4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição.
- 3.5. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão inabilitadas.
- 3.6. No período estipulado para inscrição, o interessado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
- termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
  - cópia do RG e CPF;
  - comprovante atualizado de residência;
  - número da conta bancária em seu nome (dados bancários devem constar no formulário de inscrição);
  - Ciência e anuência dos demais integrantes da apresentação musical quanto aos termos deste Edital e Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso.
  - vídeos contendo apresentações musicais que devem ter boa qualidade de imagem e som e estar disponibilizadas por meio de links em plataformas virtuais, pelos quais se possa constatar a qualidade de seu trabalho. Exemplo de plataforma: Youtube;
- 3.7. No ato da inscrição, o interessado deverá informar, se o caso, se a apresentação será: solo, dupla, trio, quarteto ou mais, bem como quando o caso, apresentar as devidas anuências aos termos deste edital e premiação.
- 3.8. A não apresentação dos documentos e encaminhamento do vídeo contendo a apresentação musical por meio de link de plataforma virtual, mencionados na letra f do item 3.6, acarretará na inabilitação da inscrição.
- 3.9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição, bem como no vídeo e link da plataforma virtual encaminhadas.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12. O ônus decorrente da participação neste Regulamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, e também as despesas com a realização da apresentação musical com duração de 02 (duas) horas, em formato "live" ou em formato presencial, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante. Para as apresentações em formato "live" é de extrema necessidade uma boa conexão de internet, estrutura de som e iluminação profissionais, bem como a filmagem de transmissão, todos adequados ao local e horário escolhidos. Para o show presencial se faz necessário uma boa estrutura de som e iluminação profissional, adequadas ao local e horário escolhidos.
- 3.13. Os materiais e documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE E DOS SELECIONADOS:

- 4.1. Cabe ao interessado/participante/ selecionado buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou andamento do concurso;

*Handwritten signature and initials*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.2. Interessado/participante/selecionado que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
- 4.3. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros;
- 4.4. Os participantes selecionados deverão realizar uma apresentação musical com duração de 02 (duas) horas em formato "live" ou presencial, preferencialmente na Praça Deputado Leônidas Camarinha ou em outro local, com data e horário a serem definidos pela SMC;
- 4.5. O repertório da apresentação musical deverá ser informado previamente para que a SMC proceda ao recolhimento de direitos autorais;
- 4.6. Na data, hora e local designados para a apresentação, o participante deverá comparecer com o número de integrantes conforme indicado no momento da inscrição;
- 4.7. Havendo descumprimento do item anterior, o valor a ser pago será reduzido de acordo com o número de integrantes, conforme tabela no item 5.4. do presente Edital;
- 4.8. Se na data designada para a apresentação, o participante comparecer com o número de integrantes maior do que o número indicado no momento da inscrição, não haverá acréscimo na remuneração ou mudança na modalidade de pagamento, conforme previsto na tabela constante no item 5.4. do presente Edital.
- 4.9. O participante deverá contar com estrutura de som própria ou locada compatível com o local e o público estimado, garantindo a qualidade da apresentação musical presencial ou por meio de "live";
- 4.10. Havendo descumprimento dos itens 7.6. e/ou 7.9, o participante selecionado deverá providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SMC, sob pena de cancelamento da apresentação, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital.
- 4.11. Não é permitido nenhum tipo de propaganda de patrocinadores, empresas ou outros durante a execução do show ou live virtual.

## 5. DA MODALIDADE, QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES SELECIONADAS E VALORES:

- 5.1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de no máximo R\$ 87.617,40 (oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).
- 5.2. Os valores da premiação variam de 08 (oito) a 15 (quinze) UFM, conforme a tabela constante do item 5.3.
- 5.3. As modalidades de apresentação serão na quantidade e premiações abaixo estipuladas:

QUANTIDADE	MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO	PRÊMIO
05	SOLO	08 UFM
10	DUPLA	09 UFM
10	TRIO	11 UFM
27	QUARTETO OU MAIS INTEGRANTES	15 UFM

- 5.4. Após julgamento feito pela Comissão Julgadora, conforme os critérios definidos neste Regulamento, 52 (cinquenta e duas) apresentações musicais serão selecionadas, sendo 05 (cinco) apresentações solo, 10 (dez) apresentações em duplas, 10 (dez) apresentações em trios e 27 (vinte e sete) apresentações em quartetos ou mais integrantes.

dy  
B 3



5.5. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores orçamentários reservados as premiações poderão ser destinados para outros editais ou programas desenvolvidos pela SMC.

5.6. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as apresentações musicais foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste Regulamento.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo;

6.2. Ficam impedidos de participar do Concurso: membros da Comissão Julgadora, funcionários diretos da SMC ou qualquer outro setor do funcionalismo público municipal ou do Legislativo, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

7.1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas serão publicadas no site da Semanário Oficial do Município.

7.2. Será **INABILITADA** a inscrição que:

- a) Não apresentar os documentos e vídeo, mencionados no item 3.6;
- b) apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) apresentar informações incongruentes;
- d) seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
- e) cujo vídeo, contendo a apresentação musical, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Regulamento;

7.3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Município, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal;

7.4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

7.5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio;

7.6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Regulamento.

7.7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora a ser nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo que para seleção da apresentação musical aplicará os critérios apresentados neste Regulamento;

7.8. As apresentações musicais serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente; as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município.

*dy*

*B*



## 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

8.1. O participante/interessado/selecionado autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

8.2. Os participantes selecionados ou não autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens e sons em informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

8.3. As autorizações previstas neste Edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.

## 9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

9.1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada com as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória;

9.2. O interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

## 10. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE:

10.1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este Regulamento, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.

10.2. O interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

01 de junho a 15 de julho de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 01/2021
16 a 23 de julho de 2021	Análise de documentação pela SMC
24 de julho de 2021	Publicação da habilitação.
26 a 30 de julho de 2021	Período de recursos para inabilitados
02 a 09 de agosto de 2021	Período de avaliação dos jurados
10 de agosto de 2021	Publicação das propostas selecionadas e suplentes

10.3. As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao Regulamento, em consonância com o art. 51, § 5º, da Lei n. 8.666/93 nomeada através de Decreto Municipal, todos com direito ao voto e será presidida por um funcionário da SMC a ser indicada pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.

10.4. Comissão Julgadora terá até 08 (oito) dias corridos para análise das apresentações musicais provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Regulamento.

10.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao julgamento dos portfólios musicais e ordem de seleção.

10.6. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

dyj

BP



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## 11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

11.1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL	Análise do desempenho da performance do/da(s) artista(s).	0 a 10 pontos
2	ARRANJOS	Análise da proposta do estilo, instrumentação, forma ou estrutura, andamento e rítmica das músicas apresentadas.	0 a 10 pontos
3	AFINAÇÃO	Análise da tonalidade e timbragem das vozes e/ou instrumentos nas músicas apresentadas;	0 a 10 pontos
4	INTERPRETAÇÃO	Análise da desenvoltura e execução interpretativa do/da(s) artistas nas músicas apresentadas;	0 a 10 pontos

11.2. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3 e 4.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O participante que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Regulamento ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em quaisquer projetos e programas municipais por um período de 02 (dois) anos sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei 8.666/1993.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O pagamento da premiação será feito por meio de transferência bancária na conta informada pelo autor do portfólio musical em até 30 (trinta) dias após a apresentação do show musical.

13.2. A inscrição no presente concurso implica na total aceitação das normas contidas neste Regulamento e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) CONCORRENTE não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A qualquer tempo, esse Edital/Regulamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 ou cadastrodeculturasantacruz@gmail.com.

13.5. Os casos omissos ou não previstos nesse Regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de abril de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal

**FREDNÉS DE OLIVEIRA BOTELHO**  
Secretário Municipal de Cultura

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL Nº 01/2021 CONCURSO CORETO ENCANTO

### ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Eu, (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Regulamento do "CONCURSO CORETO ENCANTO", **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO:** R\$ (XXXXXX reais).

**Declaro ciência que:**

- Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e do concurso.
  - Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
  - O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
- d) O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações de terceiros e uso de imagens.

**PENALIDADES:**

- O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Regulamento e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/1993.

**CONTRAPARTIDA/OBRIGAÇÃO:**

- Caso a minha apresentação musical em formato de live ou em formato presencial seja selecionada tenho ciência que deverei realizar uma apresentação musical (show presencial ou live), com duração de 2 (duas) horas, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e demais cláusulas previstas no **EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO CORETO ENCANTO**.
- Assumo a incumbência sobre todas as despesas e responsabilidades legais decorrentes do show em formato live ou formato presencial que por mim será realizado, conforme descrito no item acima, sem qualquer ônus ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- O responsável legal deverá preencher as informações solicitadas no **Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidades**.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e CPF

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
"Tudo para o bem de todos"  
[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)